UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME n° 02.255.187/0001-08 NIRE 42.300.049.417 | Código CVM n° 2605-0

FATO RELEVANTE

Aplicabilidade do Art. 256 da Lei 6.404/76 – Aquisição da CCS Telecom

A **Unifique Telecomunicações S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e nos termos da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante de aquisição divulgado em 1º de novembro de 2025, o resultado do Laudo de Avaliação elaborado para fins do artigo 256 da Lei das S.A. referente à aquisição da SUPERNOVA HOLDING LTDA ("CCS Telecom").

A Companhia constatou, em definitivo e com base no referido Laudo de Avaliação, que a operação não enseja a convocação de assembleia geral para ratificação da aquisição, nem implica direito de recesso aos acionistas, nos termos do artigo 256 da Lei das S.A.

Isso porque: (i) o preço pago pela Companhia na aquisição não representou mais de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da Companhia, não se caracterizando a operação como "investimento relevante", nos termos do artigo 256 combinado com o artigo 247, parágrafo único, da Lei das S.A.; e (ii) conforme indicado no Laudo de Avaliação, o preço médio pago por ação/quota não ultrapassou uma vez e meia (1,5x) o maior dos três parâmetros de avaliação previstos no inciso II do artigo 256 da Lei das S.A.

Os resultados técnicos utilizados para essa conclusão estão reproduzidos abaixo, conforme extraídos do Laudo de Avaliação, e são divulgados por meio deste comunicado ao mercado para análise dos acionistas e do mercado em geral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer fatos relacionados aos assuntos aqui tratados.

Timbó, 19 de novembro de 2025

Luiz Bogo Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Análise do Artigo 256 da Lei 6.404/76:

1		2		3		4	
Artigo 256 – Inciso I		Artigo 256 – Inciso II: O preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos valores a seguir indicados:		Artigo 256 – Inciso II: O preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos valores a seguir indicados:		Artigo 256 – Inciso II: O preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos valores a seguir indicados:	
I - O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, parágrafo único) ((a) em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia; b) no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.)		a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação;		b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);		c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.	
Análise 1 (art. 247)	R\$ mil	Preço médio de cada ação	R\$ mil	Preço médio de cada ação	R\$ mil	Preço médio de cada ação	R\$ mil
(a) PL - CCS Telecom - Consolidado - 31/08/2025 - R\$ mil *	26.510	(a) Valor da aquisição (preço) - R\$ mil *	70.621	(a) Valor da aquisição (preço) - R\$ mil *	70.621	(a) Valor da aquisição (preço) - R\$ mil	70.621
(b) PL - UNIFIQUE - Controladora - 31/08/2025 - R\$ mil *	1.123.540	(b) Número de Quotas Adquiridas *	20	(b) Número de Quotas Adquiridas *	20	(b) Número de Quotas Adquiridas *	20
(c) = (a) / (b)	2,36%	(c) = (a) / (b) - Preço Pago / Ação - em R\$	R\$ 3.531,04	(c) = (a) / (b) - Preço Pago / Ação - em R\$	R\$ 3.531,04	(c) = (a) / (b) - Preço Pago / Ação - em R\$	R\$ 3.531,04
Análise 2 (art. 247, item a)	R\$ mil		R\$ mil		R\$ mil		R\$ mil
(d) Valor da aquisição (preço) - R\$ mil *	70.621	(d) Preço ações últimos 90 dias- CCS TELECOM	-	(d) Preço ações últimos 90 dias- CCS TELECOM	26.510	(d) Lucro Líquido 12M2024 - CCS TELECOM - R\$ mil * (e) Lucro Líquido 12M2023 - CCS TELECOM - R\$ mil **	7.334 1.816
(b) PL - UNIFIQUE - Controladora - 31/08/2025 - R\$ mil *	1.123.540	(4)4 F		(e) Número de ações adquiridas (mil) *	20	(f) Lucro Líquido médio - últimos dois exercícios - R\$ mil	4.575
		(d) x 1,5	-			(g) Número de quotas adquiridas (mil)	20
(f) = (d) / (b)	6,29%	*Fonte: Administração		(f) = (d) / (e) Patrimônio Líquido a mercado/Ação - R\$	R\$ 1.325,52	(h) = (f) / (g) Lucro/Ação - R\$	R\$ 228,75
				(f) x 1,5	R\$ 1.988,29	(h) x 15 (quinze) vezes	R\$ 3.431,29
				*Fonte: Administração/SPA **Fonte: Conforme seção 5 deste relatório		*Fonte: Administração **Fonte: Administração/atualizado pelo IPCA (Bacen) até a data-base	
						Preço médio de cada ação (a) Lucro líquido projetado (valor justo) (b) Número de Quotas Adquiridas (mil) * (c) = (a) / (b) – Preço Pago/Ação – R\$	R\$ mil 72.688 20 R\$ 3.634,40
Maior referência	6,29%						
Conclusão: Atende ao disposto do Artigo 256 – Inciso I	Não	Conclusão: Atende ao disposto do Artigo 256 – Inciso II	(a) Não Aplicável	Conclusão: Atende ao disposto do Artigo 256 – Inciso II (b)	Não Aplicável	Conclusão: Atende ao disposto do Artigo 256 – Inciso II (c)	Não
Nos termos do art. 247, inciso I, da Lei das S.A., quando comparado o preço pago da CCS TELECOM versus o Patrimônio Líquido da UNIFIQUE, o percentual é de 6,29%, não sendo relevante conforme critério determinado na Lei.		Não aplicável, tendo em vista que a Adquirida não tem suas ações negociadas em bolsa de valores ou mercados de balcão organizado.		O maior indicador é o critério do item II.c, assim esse indicador torna-se não aplicável para a análise de relevância.		O valor justo do negócio por ação representou R\$3.634,40, o qual deve ser limitado a R\$3.431,29 que representa o lucro médio nos últimos dois anos. O valor de R\$3.431,29 não ultrapassa 1,5x o preço médio pago na aquisição.	



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Publicly Traded Company with Authorized Capital CNPJ/ME No. 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | CVM Code No. 2605-0

MATERIAL FACT

Applicability of Art. 256 of Law 6.404/76 – Acquisition of CCS Telecom

Unifique Telecomunicações S.A. ("Company"), in compliance with the provisions of §4 of Article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Corporation Law"), and pursuant to CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general, in addition to the Material Fact regarding the acquisition disclosed on November 1, 2025, the result of the Appraisal Report prepared for the purposes of Article 256 of the Brazilian Corporations Law regarding the acquisition of SUPERNOVA HOLDING LTDA ("CCS Telecom").

The Company has definitively determined, based on the Appraisal Report, that the transaction does not require the convening of a general meeting to ratify the acquisition, nor does it imply a right of withdrawal for shareholders, pursuant to Article 256 of the Brazilian Corporations Law.

This is because: (i) the price paid by the Company in the acquisition did not represent more than 10% (ten percent) of the Company's net equity, and the transaction is not characterized as a "significant investment," pursuant to Article 256 combined with Article 247, sole paragraph, of the Brazilian Corporations Law; and (ii) as indicated in the Appraisal Report, the average price paid per share/quota did not exceed one and a half times (1.5x) the highest of the three valuation parameters provided for in item II of Article 256 of the Brazilian Corporations Law.

The technical results used to reach this conclusion are reproduced below, as extracted from the Appraisal Report, and are disclosed through this press release for analysis by shareholders and the market in general.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any facts related to the matters discussed herein.

Timbó, November 19, 2025

Luiz Bogo Junior

Chief Financial Officer and Investor Relations Officer



Analysis of Article 256 of Law 6,404/76:

comparing the price paid by CCS TELECOM versus UNIFIQUE's net equity, the

percentage is 6.29%, which is not relevant according to the criteria established by

ticle 256 – Item II: The average price of each share or quota exceeds one and Article 256 – Item II: The average price of each share or quota exceeds one and a icle 256 – Item II: The average price of each share or quota exceeds one and a hal I - The purchase price constitutes, for the buyer, a significant investment (Article b) net asset value (Article 248) of the share or quota, with assets valued at market 247, sole paragraph) ((a) in each affiliated or controlled company, if the book value a) average share price on the stock exchange or organized over-the-counter c) net income per share or quota, which may not exceed fifteen (15) times the is equal to or greater than 10% (ten percent) of the company's net worth; b) in the prices (Article 183, Paragraph 1); annual net income per share (Article 187, item VII) for the last two (2) fiscal years, market during the ninety days prior to the contract date; group of affiliated and controlled companies, if the book value is equal to or greater adjusted for inflation. than 15% (fifteen percent) of the company's net worth.) Analysis 1 (Article 247) BRL thousand Average price per share BRL thousand Average price per share BRL thousand BRL thousand Average price per share (a) PL - CCS Telecom - Consolidated - 08/31/2025 - BRL thousand * 26.510 (a) Acquisition value (price) - BRL thousand * 70.621 (a) Acquisition value (price) - BRL thousand * (a) Acquisition value (price) - BRL thousand * 70.621 (b) PL - UNIFIQUE - Parent company - 08/31/2025 - BRL thousand * 1.123.540 (b) Number of Shares Acquired * (b) Number of Shares Acquired * (b) Number of Shares Acquired * (c) = (a) / (b) (c) = (a) / (b) - Price Paid / Share - in BRL (c) = (a) / (b) - Price Paid / Share - in BRL (c) = (a) / (b) - Price Paid / Share - in BRL 2,36% 3.531,04 3.531,04 3.531,04 Analysis 2 (Article 247, item a) BRL thousand BRL thousand BRL thousand BRL thousand (d) Net Income 12M2024 - CCS TELECOM - BRL thousand * 7.334 (d) Acquisition value (price) - BRL thousand * 70.621 (d) Share price over the last 90 days - CCS TELECOM (d) Share price over the last 90 days - CCS TELECOM (e) Net Income 12M2023 - CCS TELECOM - BRL thousand ** 1.816 (e) Number of shares acquired (thousand) * (f) Average net income - last two fiscal years - BRL thousand 4.575 (b) PL - UNIFIQUE - Parent company - 08/31/2025 - BRL thousand * 1.123.540 (d) x 1,5 (g) Number of shares acquired (thousands) 20 (f) = (d) / (b)(f) = (d) / (e) Net Market Value/Share - BRL 6,29% *Source: Administration 1.325,52 (h) = (f) / (g) Earnings per share - BRL 228,75 (f) x 1,5 1.988,29 (h) x 15 (fifteen) times 3.431,29 *Source: Administration/SPA *Source: Administration **Source: As per section 5 of this report **Source: Administration/updated by the IPCA (Bacen) as of the base date Average price per share BRL thousand (a) Projected net income (fair value) 72.688 (b) Number of Shares Acquired (thousands) * 20 (c) = (a) / (b) - Price Paid/Share - BRL 3.634,40 Highest reference 6,29% Conclusion: Complies with the provisions of Article 256 – Item Conclusion: Complies with the provisions of Article 256 – Item II Conclusion: Complies with the provisions of Article 256 - Item I. No Conclusion: Complies with the provisions of Article 256 - Item II (c) In accordance with Article 247, item I, of the Brazilian Corporations Law, when Not applicable, given that the Acquired Company does not have its shares The most significant indicator is criterion II.c, so this indicator is not applicable for The fair value of the business per share was R\$3,634.40, which should be limited to

traded on a stock exchange or organized over-the-counter markets.



R\$3,431.29, representing the average profit over the last two years. The amount of

R\$3,431.29 does not exceed 1.5x the average price paid in the acquisition.